



PREGÃO ELETRÔNICO

09.019/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 117.403,33 (cento e dezessete mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 26/08/2024 às 09h00 (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EDITAL DE PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 09.019/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024**

**ESTA LICITAÇÃO É DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS-ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Tapira/MG, torna público que fará realizar o presente processo licitatório de nº 64/2024, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 09.019/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, que será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14/2024, Decreto Municipal 13/2024 (registro de preço), Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e ainda a Lei nº 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 09/08/2024 a partir das 13h (treze horas).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 26/08/2024 às 09h29min (nove horas e vinte e nove minutos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 26/08/2024 às 09:30h (nove horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1.2. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília/DF.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.4. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, através do site <https://licitanet.com.br>.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 14/2024 e portaria 192/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para PREGÃO ELETRÔNICO através do site <https://licitanet.com.br>.

1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da Prefeitura Municipal de Tapira/MG.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG**, conforme especificações, quantidades e condições de entrega constantes do **Anexo I - Termo de Referência**.

3. DAS IMPUGNAÇÕES, PROVIDÊNCIAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste edital, mediante petição.

3.2. **Tanto a impugnação quanto os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser realizados, mediante petição, por forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br>**. Ambos serão respondidos mediante divulgação na internet, através do site <https://licitanet.com.br> e ainda em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3.4. A impugnação, pedidos de esclarecimento e providências não possuem efeitos suspensivos, sendo tal excepcional e, quando aplicada, deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, qualquer licitante que desenvolva atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação, comprove possuir os requisitos de habilitação exigidos, atenda a todas exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação e que estiverem prévia e devidamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br>.

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente, independentemente de declaração expressa, irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de proposta serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

4.4. Não cabe às licitantes, após abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

4.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

4.6. A licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156, inc. IV e §5º da Lei 14.133/2021.

4.8. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d.1). Entende-se por impossibilitada de participar da licitação a empresa impedida de licitar/contratar com o Município de Tapira/MG e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- h) **Agente público do órgão ou entidade licitante;**
- i) **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;**
- j) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;
- k) **Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.**

4.8.1. O impedimento de que trata a alínea 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas 'b' e 'c' poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.6. A vedação de que trata a alínea 'h' estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. As licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir

¹ **Nota:** A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas, justifica-se porque este Município coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório.

Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de materiais/equipamentos e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza.

Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar oferecendo lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do Mercado para manipular os preços nas licitações.

a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.12. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.13. As licitantes interessadas em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá estar previamente cadastrada no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

5.2. O cadastro dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

5.3. O cadastro junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu/sua representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu/sua representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Administração promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5.5. A perda de senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. **A licitante que for ME, EPP e MEI deve assinalar o campo da Declaração de ME/EPP.**

5.7. A licitante deverá encaminhar através do site <https://licitanet.com.br/>, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

5.8. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, ou pela sua eventual desconexão, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu/sua representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema, do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiro, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.9. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Licitanet e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.10. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.11. A Administração **NÃO** possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do provedor do sistema eletrônico.

5.12. **Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <https://licitanet.com.br/>, conforme instruções nele contidas, e/ou as dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do sistema eletrônico através do telefone (34) 2512-6500, WhatsApp (34) 3014-6633 ou e-mail fornecedor@licitanet.com.br.**

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), além dos documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, incluindo a quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da mesma.

6.2. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo VI deste edital.

6.3. **As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será imediatamente desclassificada pelo (a) Pregoeiro (a).**

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

6.6. **A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão estas.**

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. As Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos Art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 40 do Capítulo VIII deste Edital.

6.12. Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser inseridos no sistema na forma digital, em formato PDF, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

6.13. Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca/Modelo;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Após o encerramento da disputa, quando houver lote(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) inserir a planilha atualizada com os valores unitários no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, não podendo haver desproporção nos novos valores.

7.3. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no art. 59 da Lei 14.133/2021.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, custos operacionais como mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais, tarifas, seguros, responsabilidade civil e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 7.8. O local de entrega, assim como os horários de entrega serão designados pelo Município.
- 7.9. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação da parte licitante.
- 7.10. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço o objeto da presente licitação.
- 7.11. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. No horário estabelecido neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no “item 1” do Capítulo VII do Edital.
- 8.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, as propostas apresentadas, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pela área requisitante), desclassificando, de forma motivada e registrando no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas, ilegais, apresentarem irregularidades insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. A desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.4. A licitante que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o a mesma não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 8.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.
- 8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.11. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 para todos os itens.

8.12. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

8.13. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado (a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.19. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I.

8.20. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.21. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.22. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

8.23. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) poderá alertar a licitante/proponente sobre o valor cotado para o objeto deste certame, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente.

8.24. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.25. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.26. O (A) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.27. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro (a) persistir por tempo

superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

8.28. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.29. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na lei 14.133/2021;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território no território do Estado de Minas Gerais;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O referido prazo será de **10 minutos**.

8.34. O (A) Pregoeiro (a) solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.36. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes do final do prazo.

8.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação da licitante, observado o disposto no Capítulo VI. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deste edital.

9.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexecutáveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - c.1). Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.3.2. A inexecutabilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.3.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.4. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.3.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação fundamentada e justificada feita pela licitante através do chat, formulada antes do final do prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

9.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7. O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, fará a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, através do link (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), a qual abrange as seguintes certidões e respectivos órgãos emissores:

- a) TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos
- b) CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
- c) Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
- d) Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

10.2. Constatada a existência de sanção/impedimento, o (a) Pregoeiro (a) considerará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar no 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivos.

10.9. Os documentos para habilitação que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

10.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

10.11. O (A) Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.12. A documentação solicitada neste edital poderá ser:

- a) Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei.

10.13. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a).

10.14. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao (a) Pregoeiro (a), no Setor de Licitação, situado à Rua Cristino Ribeiro de Rezende, 32 – Centro – Tapira – MG.

10.15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.15.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>) em campo próprio, os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública:

10.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.16.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.16.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.16.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.16.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.16.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.17. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- 10.17.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.17.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- 10.17.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 10.17.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.17.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.17.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII -A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei no 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

10.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.18.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.18.2. É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU, Ac. 1201/2020, Plenário 16/2020, data da sessão 13/05/2020, Relator Vital do Rêgo).

10.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.19.1. Conforme dispõe o inciso IV do art. 67 da Lei Federal nº 14.333/2021 e tendo em vista a regulamentação especial, obrigatória, realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para o objeto da presente licitação, e ainda, conforme determinado na RDC nº 16/2014 da ANVISA, a empresa classificada em primeiro lugar deverá para fins de habilitação, obrigatoriamente, apresentar a Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA e Alvará Sanitário.

10.19.1.1. Caso estes sejam dispensáveis, deverá apresentar Alvará ou Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal da empresa Licitante.

10.19.1.2. A empresa licitante que esteja dispensada de apresentar a Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA e Alvará Sanitário, deverá informar a dispensa e indicar a legislação que a prevê.

10.19.2. Certificado de Regularidade no Conselho Federal de Farmácia, informando o responsável técnico, com validade na data de abertura dos envelopes.

10.19.3. A empresa vencedora que deixar de apresentar os documentos citados acima ou não indicar e comprovar a dispensa do mesmo, ou ainda, não indicá-lo em sua proposta atualizada, será inabilitada do certame.

10.20. DAS DECLARAÇÕES:

10.20.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Tapira/MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo deste Edital;

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital;

c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo deste Edital.

d) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo deste Edital.

e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo deste Edital.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo do edital).

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo do edital).

OBSERVAÇÃO: A licitante poderá utilizar a DECLARAÇÃO ÚNICA fornecida pelo Sistema do Licitanet, para suprir as declarações exigidas no item “10.20” acima.

10.20.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante podendo a autoridade superior, inclusive, proceder o envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração de prática delituosa, na forma da lei.

10.20.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.20.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

10.20.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.20.6 No caso de licitante Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.20.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 10.20.6 acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.20.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.20.9 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.20.11 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.20.12 O (A) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.13 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.20.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.20.15 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.20.16 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.20.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº. 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.20.18 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.20.19 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

ATENÇÃO: Quaisquer documentos inseridos no sistema e não exigidos neste instrumento convocatório, farão parte dos autos do processo licitatório apenas à critério da Administração Pública. Tal medida visa a economicidade da Administração no consumo de materiais de expediente.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico Licitanet, preferencialmente em formato PDF, e deverá:

- a) Obrigatoriamente, ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Preferencialmente, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e para fins de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.
- i) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

OBSERVAÇÃO: A licitante vencedora poderá, caso queira, anexar a proposta final emitida pelo Sistema do Licitanet.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

12.2. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” anteriores, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previstas neste capítulo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) A apreciação dar-se-á em fase única.

- d) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- e) O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- f) O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- g) Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- h) Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- i) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- j) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração.
- 14.2. Após a homologação do resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de três dias consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preço;

14.3. Fica designado como local para assinatura da Ata de Registro de Preço a Prefeitura Municipal, situada na Rua Cristino Ribeiro de Rezende, 32 – Centro – Tapira – MG.

14.4 O prazo previsto no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5 Decorrido o prazo estipulado no subitem 14.2, se a licitante vencedora não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração convocará os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6 A recusa do 1º colocado em assinar a Ata de Registro de Preço, estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

14.7 É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do art. 90 da Lei 14.133/21.

14.8 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.8.1 Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado por meio de estatuto ou contrato social.

14.8.2 Fica vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços.

14.9 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art 84 da Lei nº 14.133/21.

14.10 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.10.1 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

a - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

b - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

14.10.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.10.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 14.10.1 deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 14.11 O cancelamento do registro do fornecedor será de conformidade com a minuta da Ata de Registro de Preço, que faz parte integrante deste Edital.
- 14.12 O cancelamento da Ata de Registro de Preço será de conformidade com a minuta da Ata de Registro de Preço, que faz parte integrante deste Edital.
- 14.13 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto no Decreto Municipal.
- 15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato/ata, o Fiscal de Contrato/Ata ou a Comissão de Fiscalização de Contrato/Ata, conforme o caso, dará ciência à Contratada/Detentora da ata para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.
- 15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada/Detentora da ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 15.4. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada/Detentora da ata.
- 15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato/Ata ou da Comissão de Fiscalização de Contrato/Ata, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas convenientes, na forma da lei.
- 15.6. Caberá ao Gestor de Contrato/Ata o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento da contratação.
- 15.7. Após a assinatura do contrato/da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 15.8. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato/ata, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal.
- 15.9. O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 15.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.11. O fiscal do contrato/ata informará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal do contrato/ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata.

15.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato/ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.13. O gestor do contrato/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.14. O gestor do contrato/ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada/detentora da ata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.15. O gestor do contrato/ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

15.16. O gestor do contrato/ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado/detentor da ata, com menção ao seu desempenho na execução contratual/ata, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.17. O gestor do contrato/ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.18. O gestor do contrato/ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.19. O gestor do contrato/ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (Trinta) dias do mês subsequente à entrega do produto, através de transferência eletrônica na conta bancária da contratada, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

- 16.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 16.3. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 16.4. Não haverá sob hipótese algum pagamento antecipado.
- 16.5. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e o número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.
- 16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 16.7. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, este será a ela devolvido para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
- 16.8. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada/detentora da ata, que porventura não tenha sido acordada no contrato/ata.

17. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 17.1. O preço ora definido no contrato/ata é fixo e irrevogável.

18. DAS ALTERAÇÕES

- 18.1. Serão incorporadas a esta ata, mediante TERMOS ADITIVOS ou APOSTILAMENTOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.
- 18.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 18.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

19. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento do Município de Tapira/MG na rubrica FICHA: 454-022400 10 303 2277 2.0283 0000 339030 para o presente exercício e equivalente para exercícios posteriores.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O licitante ou o contratado/detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

21.2. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

21.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

21.4. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração;

21.5. Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

III –10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Pedido de Fornecimento emitido à favor do Fornecedor.

21.6. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

21.7. Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

21.8. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

21.9. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

21.10. No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

21.11. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.12. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.13. As penalidades previstas de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

21.14. Todas as sanções previstas no item 21.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

21.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

21.16. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

21.17. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

22. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 22.1. A contratada/fornecedora deverá realizar a entrega por sua conta e risco de acordo com o estipulado no Anexo I deste edital:
- 22.2. Em até 05 (cinco) dias corridos, após assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 22.3. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço Avenida Geraldo Tomaz de Aquino s/n, Centro de Saúde de Tapira - MG, podendo a entrega ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8h às 10h30min e das 13h às 16h30min.
- 22.4. Os seguros, fretes e descarga do objeto devem estar inclusos no valor da mercadoria apresentado na proposta, de modo que fica o Município isento de quaisquer responsabilidades.
- 22.5. É ressalvada à CONTRATANTE a recusa ao recebimento do objeto, se este não estiver dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da CONTRATADA/FORNECEDORA, do aludido neste instrumento, nos termos do art. 140 da lei 14.133/2021.
- 22.6. Quando da entrega, o objeto deverá estar em perfeitas condições de utilização e com a embalagens não danificadas.
- 22.7. O objeto deve ser novo e atender rigorosamente às características exigidas pela Administração, e deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.
- 22.8. Após a entrega, será feita conferência para verificação das características e condições do produto.
- 22.9. Além do disposto nos itens anteriores, a Administração reserva-se o direito de, havendo necessidade, encaminhar o produto para realização de ensaios, testes e demais provas que se fizerem necessárias para a boa execução do objeto da licitação, em laboratórios escolhidos pela Administração, correndo o ônus por conta da empresa contratada.
- 22.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou conforme ofertado pelo fabricante e descrito na especificação técnica do objeto.
- 22.11. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos anteriormente enviados.

23. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

- 23.1. O Contratado/Detentor da ata deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato/Ata, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

23.1.1. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

23.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

23.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

23.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

23.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

23.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

23.1.7. O contratado/fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

23.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

23.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato/ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

23.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

23.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

23.1.12. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

23.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

23.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

23.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

23.1.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

23.1.17. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

24. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

24.1. São obrigações do Contratante:

24.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

24.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

24.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

24.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

24.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

24.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no certame;

24.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

24.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

24.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

24.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

24.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO/ATA

25.1. O presente contrato/ata poderá ser extinto nas situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, oportunidade em que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

26.1. As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados estão discriminadas abaixo:

26.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização da Administração.

26.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

26.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

26.5. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

26.6. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

26.7. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela outra Parte.

26.8. As Partes ficam obrigadas a comunicar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

27. DO FORO

27.1. As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araxá/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

28. DA ASSINATURA DIGITAL

28.1. É permitida a assinatura digital de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

28.2. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

28.3. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

28.4. A licitante deverá informar a administração que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

28.5. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr da data da sua assinatura.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

29.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará o direito à contratação.

29.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

29.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.7. Em caso de divergências entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.8. O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no: www.licitanet.com.br, <http://www.tapira.mg.gov.br/>.

29.9. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

29.10. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

29.11. A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como as demais normas legais que disciplinam a matéria.

29.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas do fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento das licitantes.

29.13. A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, de forma motivada, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

29.14. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

30. DOS ANEXOS

30.1. Compõem o presente instrumento:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração ME/EPP;

Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Modelo de Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

Anexo VI - Modelo de Proposta;

Anexo VII - Declaração que a licitante atende o inciso V art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo VIII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

Anexo IX - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Anexo X – Ata de registro de preços.

Tapira/MG, em 08 de agosto de 2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 09.019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024.

Demandante: Secretaria Municipal de Saúde**1. OBJETO:**

A presente licitação destina-se ao registro de preço para aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal de Tapira/MG.

Os itens objeto da contratação pretendida estão descritos abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	80000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	R\$ 0,10	R\$ 8.240,00
2	1000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	R\$ 4,54	R\$ 4.540,00
3	5000	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA 50MG	R\$ 1,11	R\$ 5.550,00
4	2000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 5MG	R\$ 0,70	R\$ 1.406,67
5	10000	COMPRIMIDO	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG	R\$ 2,07	R\$ 20.700,00
6	20000	COMPRIMIDO	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG	R\$ 3,23	R\$ 64.666,67
7	10000	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA 50MG	R\$ 1,23	R\$ 12.300,00

Valor Total R\$ 117.403,33 (cento e dezessete mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamenta-se, nas disposições da Lei nº 14.133/2001, no Decreto Municipal 13/2024 e na Lei Complementar nº 123/2006.

No entanto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solicitação justifica-se pelo fato de que os medicamentos tiveram seus consumos elevados, devido a chegada de imigrantes na cidade em busca de trabalho na região e o uso dos medicamentos serem imprescindíveis ao atendimento dos pacientes que são atendidos na unidade de pronto atendimento.

4. JUSTIFICATIVA

- a. A imperiosa necessidade do abastecimento da Farmácia Municipal;
- b. Disponibilizar aos usuários do Sistema Único de Saúde de Tapira os medicamentos gratuitos conforme prescritos nos atendimentos nas Unidades de Saúde;
- c. Propiciar uma melhor condição de vida aos usuários;
- d. Evitar ou prevenir doenças, com o uso dos medicamentos prescritos pelos profissionais habilitados a prescrição.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As propostas deverão conter as especificações dos medicamentos cotados: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem.

Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nr 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.

Caso nenhum dos fornecedores do certame apresente proposta de medicamentos na forma farmacêutica de comprimido com embalagem primária fracionável, poderá ser aceito a proposta do medicamento com embalagem primária não fracionável.

O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE). A proposta deverá conter ainda: Número do Registro na ANVISA; Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega. Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada,

o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

- **DA GARANTIA DO PRODUTO:** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

- **DA VALIDADE DO PRODUTO:** Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade: Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, a farmácia, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

6. DO RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO

Os medicamentos deverão ser entregues em condições de uso, com garantia de reposição em caso de apresentar alguma deficiência, marca do produto, etiqueta de identificação e demais informações pertinentes.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Farmacêutica responsável técnica do centro de saúde de Tapira-MG.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A formalização da ata de registro de preço para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência fica condicionada ao regular preenchimento dos requisitos de habilitação previstos no capítulo **10 - DA HABILITAÇÃO**, do instrumento convocatório.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, após assinatura da Autorização de Fornecimento.

O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço Avenida Geraldo Tomaz de Aquino, s/n – Centro de Saúde de Tapira-MG, podendo a entrega ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8h às 10h30min e das 13h às 16h30min.

Os seguros, fretes e descarga do objeto devem estar inclusos no valor da mercadoria apresentado na proposta, de modo que fica o Município isento de quaisquer responsabilidades.

É ressalvada à CONTRATANTE a recusa ao recebimento do objeto, se este não estiver dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da CONTRATADA, do aludido neste instrumento, nos termos do art. 140 da lei 14.133/2021.

Quando da entrega, o objeto deverá estar em perfeitas condições de utilização e com a embalagens não danificadas.

O objeto deve ser novo e atender rigorosamente às características exigidas pela Administração, e deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

Após a entrega, será feita conferência para verificação das características e condições do produto.

Além do disposto nos itens anteriores, a Administração reserva-se o direito de, havendo necessidade, encaminhar o produto para realização de ensaios, testes e demais provas que se fizerem necessárias para a boa execução do objeto da licitação, em laboratórios escolhidos pela Administração, correndo o ônus por conta da empresa contratada.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou conforme ofertado pelo fabricante e descrito na especificação técnica do objeto.

Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos anteriormente enviados.

10.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

O objeto deverá ser fornecido de acordo com os critérios previstos no Edital e neste termo de referência.

A gestão e a fiscalização do objeto contrato/ata serão realizadas pela Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, por servidor (a) especialmente designado (a).

11.CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto e mediante apresentação da nota fiscal.

12.CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto previamente no Edital, o futuro contratado será selecionado mediante Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item e deverá apresentar toda a documentação referente a Habilitação, conforme previsão no art. 62, inciso I (Habilitação Jurídica), inciso II (Qualificação Técnica), Inciso III (Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista) e inciso IV (Habilitação econômico-financeira).

13.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência para a aquisição do objeto especificado neste termo de referência, consta em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

14.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: FICHA: 454-022400 10 303 2277 2.0283 0000 339030.

CAMILA AUXILIADORA BORGES SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ADM. 2021 - 2024

TAPIRASUA RIQUEZA
É SEU POVO

(34) 3633-1407 - 3633-1612

www.tapira.mg.gov.br**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

AO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 64/2024

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF Nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2024.

Empresa e assinatura do responsável legal



ADM. 2021-2024

TAPIRASUA RIQUEZA
É SEU POVO

(34) 3633-1407 - 3633-1612

www.tapira.mg.gov.br**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 64/2024

Empresa _____, com sede na Rua _____, nº __, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº __.____/____-____, em conformidade com o disposto no art. 63, I da Lei 14.133/2021, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura e nº do RG do declarante.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº xx/2024, DECLARA ao Município de Tapira/MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR
PÚBLICO DA ATIVA

[Nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o no [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade no [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o no [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 056/2023, DECLARA ao Município de Tapira/MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa _____

Nome do dirigente da empresa _____

Assinatura do dirigente da empresa _____



ADM. 2021-2024

TAPIRA
SUA RIQUEZA
E SEU POVO

(34) 3633-1407 - 3633-1612



www.tapira.mg.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.019/2024

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone/e-mail: _____

Item/Descrição: _____

Unid.: _____

Quant.: _____

Marca: _____

Valor Unitário: _____

Valor Total: _____

Observações:

- a) A proposta está de acordo com as informações constantes no Anexo I (especificação e observações) deste edital.
- b). Deverá constar o nome, cargo, CPF e RG do responsável que irá assinar a Autorização de Fornecimento proveniente desta licitação.
- c) Prazo de entrega ÚNICA: até xx dias corridos, sob pena de multa por atraso, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento.
- d) A proposta apresentada neste certame será considerada válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública do Pregão, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Nome do responsável)

CPF: ____-____-____

RG: _____

Identificação e assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais.



ADM. 2021 - 2024

TAPIRASUA RIQUEZA
É SEU POVO

(34) 3633-1407 - 3633-1612



www.tapira.mg.gov.br

ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 64/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____. _____. ____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.^a(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *

(data)

(Representante legal)



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU
REABILITADOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 64/2024

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

_____, xx de _____ de 2024.

Representante legal



ADM. 2021 - 2024

TAPIRASUA RIQUEZA
É SEU POVO

(34) 3633-1407 - 3633-1612



www.tapira.mg.gov.br

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE
DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 64/2024

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____ possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, xx de _____ de 2024.

Representante legal

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.019/2024

Pela presente ata de registro de preço, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, através da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 18.140.806/0001-40, com sede na Rua Cristino Ribeiro de Rezende, Nº 32, Centro em Tapira - MG, denominado **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. Maura Assunção de Melo Pontes, brasileira, casada, portadora do CPF nº 489.096.296-49 e do RG nº M-3.070.398, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado contratante e a Empresa (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.019/2024, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO - DO PREÇO - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 1.1. Constitui objeto desta ata a aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal de Tapira/MG.
- 1.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta do Fornecedor.
- 1.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu, na íntegra e as disposições dos Decretos Municipais XXXXX que regulamentam o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 1.4. Durante a vigência da Ata, a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, reduzindo-o de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso 40 da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista. Cabe ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor no caso de redução e ao fornecedor solicitar e comprovar o desequilíbrio econômico financeiro no preço registrado.
- 1.5. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, por solicitação motivada do interessado ao Secretário Municipal de XXXXXXXX.
- 1.6. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários

que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

- 1.7. Se autorizado, pelo Órgão Gerenciador que realiza o processo licitatório de Registro de Preços, o reequilíbrio econômico financeiro ou a redução nos preços registrados, os mesmos serão registrados em Ata de Registro de Preços, sendo a mesma publicada no mural público municipal.
- 1.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 1.9. Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pela Administração.
- 1.10. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas em jornal de circulação local.
- 1.11. As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrá à conta da dotação abaixo: XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA 2ª - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pela ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx – gestor do contrato e por fiscal do contrato, designado pela contratante, com autoridade para exercer em nome da ADMINISTRAÇÃO toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

2.2. A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui e nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus do FORNECEDOR, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas, cabendo ao FORNECEDOR, providenciar a troca dos mesmos no prazo de até **xx (xxx) dias**.

2.4. O fiscal do contrato/ata comunicará ao FORNECEDOR, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

CLÁUSULA 3ª - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

a - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

b - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3.1 deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 4ª - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS -

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

4.2 Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os referidos nesta ata.

CLÁUSULA 5ª - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (Trinta) dias do mês subsequente à entrega do produto, através de transferência eletrônica na conta bancária da contratada, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.3. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.4. Não haverá sob hipótese algum pagamento antecipado.

5.5. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e o número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.7. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, este será a ela devolvido para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.8. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA 6ª – DO CANCELAMENTO DA ATA

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

6.1 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O Fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

II – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

III – Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

IV – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

6.2 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o Fornecedor:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou as normas legais aplicáveis à espécie;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
- c) Por razões de interesse público.
- d) A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços (no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação);

6.3 A(s) Ata(s) de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas, também:

I – Automaticamente:

II – Por decurso de prazo de vigência;

III – Quando não restarem fornecedores registrados; ou

IV - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público;

V – Por outros motivos previstos em Ata de Registro de Preços.

7.1. Para fornecimento dos produtos, o Município de Tapira-MG emitirá Ordem de Compra ao FORNECEDOR.

7.2. A forma de entrega deverá observar as condições descritas no Termo de Referência, bem como as contidas neste Edital e na Ata de Registro de Preço.

7.3. O item deverá ser entregue no local indicado pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, devendo a contratada arcar com todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a operação.

7.4. O referido prazo poderá ser dilatado ou suprimido, a critério exclusivo da ADMINISTRAÇÃO, por solicitação da parte interessada, mediante análise e parecer do fiscal e gestor do contrato.

7.5. Todo o bem fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.6. O bem objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a (Nota de Empenho/Ordem de Compra), constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

7.7. A data e horário de entrega deverão ser previamente agendados com o Secretário e Fiscal Responsável pelo Contrato/Ata.

7.8. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA 8ª - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Das obrigações do FORNECEDOR:

- 8.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato/Ata, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.2 Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;
- 8.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/ata ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

- responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.8 O fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ata;
- 8.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato/ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.1.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 8.1.13 Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 8.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 8.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.1.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato/ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 8.1.18 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 8.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o contrato;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no certame;
- 8.1.7. Aplicar ao fornecedor as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1. O licitante ou o contratado/fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.
- 9.2. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.
- 9.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:
- I – Advertência;
 - II – Multa;
 - III – Impedimento de licitar e contratar;
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.
- 9.3.1. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração;

9.4. Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

III – 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Pedido de Fornecimento emitido à favor do Fornecedor.

9.4. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

9.5. Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

9.6. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

9.7. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

9.8. No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

9.9. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.10. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.11. As penalidades previstas de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

9.12. Todas as sanções previstas no item 9.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

9.14. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.15. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

CLÁUSULA 10ª – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O FORNECEDOR não poderá ceder e/ou subcontratar o presente contrato/ata, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA 11ª – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nos dispositivos do edital, termo de referência e Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10/2022 c/c Decreto Municipal nº 15/ 2024, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e ainda a Lei nº 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais disposições legais vigentes e pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 12ª – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Serão incorporadas a esta ata, mediante TERMOS ADITIVOS ou APOSTILAMENTOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

12.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA 13ª – CONHECIMENTO DAS PARTES

13.1 Ao firmar este instrumento, declara o FORNECEDOR ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados a presente ata, notadamente o edital e termo de referência, declarando saber que as cláusulas neles entabuladas vinculam as partes.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO REGIME JURÍDICO

14.1 Fazem parte integrante desta ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 15ª - DA PUBLICIDADE.

15.1 Fica definido que será dada publicidade a presente ata no órgão oficial do Município de Tapira/MG, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA 16ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As partes obrigam-se, a atuar na presente ata em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e, em hipótese de descumprimento, aplicam-se as sanções previstas na LGPD.

16.2 As partes comprometem-se a restringir o acesso aos Dados Pessoais decorrentes da presente ata aos (às) servidores (as) e/ou colaboradores envolvidos na prestação do serviço constante na Cláusula Primeira - Do Objeto, assim como dos serviços decorrentes desse, com atuação condicionada ao conhecimento prévio e estrita observância das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

16.3 As partes comprometem-se a armazenar Dados Pessoais em banco de dados seguro, protegidos por usuário e senha, e, quando em meio físico, devidamente armazenados, com controle e registro de acesso, devendo ser armazenados pelo tempo necessário, conforme diretrizes das áreas competentes, sendo observadas as hipóteses de conservação conforme art. 16 da LGPD.

16.4 As partes comprometem-se a notificar a outra parte, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do conhecimento do incidente, sobre qualquer ocorrência de vazamento de Dado Pessoal que esteja sob sua guarda, assim como tomar as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente.

16.5 As partes comprometem-se a não auferir lucro, sob nenhuma hipótese ou propósito, por meio de compartilhamento de dados pessoais, o qual deverá ser previamente autorizado, nos termos do inciso XVI do artigo 5º da LGPD, advindos da presente relação contratual.

16.6 O FORNECEDOR realizará operações de tratamento de Dados Pessoais advindos da relação com a ADMINISTRAÇÃO, inclusive a transmissão, distribuição e transferência junto aos setores do fornecedor responsáveis pela realização das etapas de contratação, execução, controle e fiscalização da ata, não sendo compartilhados com terceiros, salvo se solicitados por autoridades competentes ou por determinação legal ou, ainda, quando autorizado pela ADMINISTRAÇÃO ou em defesa de seu legítimo interesse.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento desta ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente ata em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Tapira/MG, xx de xxx de 2024.

MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 18.140.806/0001-40
CONTRATANTE.

(XXXXXXXXXX)



ADM. 2021 - 2024

TAPIRA

SUA RIQUEZA
É SEU POVO



(34) 3633-1407 - 3633-1612



www.tapira.mg.gov.br

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

1: _____; RG: _____;

2: _____;

RG: _____